



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que *“Altera o Calendário de Eventos do Município de Feliz, instituído pela Lei Municipal nº 3.520, de 08.02.2019, e dá outras providências.”*

Através da Lei Municipal nº 3.520/2019 foi instituído o Calendário de Eventos do Município de Feliz para o ano de 2019, com o intuito de oficializar, incentivar e divulgar os eventos nas diversas localidades do Município, visando desenvolver e promover o turismo e a economia local.

A partir da minha atuação junto a Casa Legislativa e frente a análise que realizei na legislação municipal, averigui que o Calendário de Eventos do ano de 2019 não englobou o Evento “Feliz para Cristo”, promovido pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

O referido evento ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2019, na Praça Municipal de Feliz, com início às 18h e termino previsto para as 22h.

O evento é composto de atrações musicais gospel, peças teatrais, palestras e mateada. Por ser realizado em espaço público aberto, não haverá a cobrança de ingresso, sendo toda a população convidada a prestigiar este belíssimo evento.

Por se tratar de um evento regional, acaba ocorrendo a participação de pessoas de toda a região, inclusive tendo registros da participação de cidades da fronteira gaúcha.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 26 de agosto de 2019.

Luis Fernando Santos da Silva
Vereador do MDB

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 103 / 2019

Altera o Calendário de Eventos do Município de Feliz, instituído pela Lei Municipal nº 3.520, de 08.02.2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Calendário de Eventos do Município de Feliz para o ano de 2019, instituído pela Lei Municipal nº 3.520, de 08.02.2019, de modo a incluir evento, conforme consta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

ANEXO I

ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE EVENTOS 2019					
Descrição dos Eventos					
DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DO EVENTO	NOME DO EVENTO	SITUAÇÃO
SETEMBRO					
1/12/19	18h às 22h	PRAÇA MUNICIPAL DE FELIZ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	FELIZ PARA CRISTO	Inclusão